

DOU
Diário Oficial da União
08.set.22



PORTARIA CPCIND/SENAJUS/MJSP Nº 1.283, DE 5 DE SETEMBRO DE 2022

O COORDENADOR DE POLÍTICA DE CLASSIFICAÇÃO INDICATIVA, no uso de suas atribuições, tendo em vista o disposto nos artigos 21, inciso XVI, e 220, parágrafo 3º, inciso I, da Constituição Federal; artigo 74 da Lei 8.069, de 13 de julho de 1990, e com fundamento na Portaria MJ nº 502, de 23 de novembro de 2021, resolve classificar:

Título: OXIDE ROOM 104 (Espanha - 2022)
 Produtor(es): WILDSPHERE
 Distribuidor(es): WILDSPHERE
 Classificação Pretendida: não recomendado para menores de 18 (dezoito) anos
 Categoria: Ação/Horror
 Plataforma: Computador PC/Xbox ONE/PlayStation 4/Nintendo Switch/PlayStation 5/Xbox Series X/S
 Classificação Atribuída: não recomendado para menores de 18 (dezoito) anos
 Contém: Linguagem Imprópria e Violência Extrema
 Processo: 08017.001710/2022-01

EDUARDO DE ARAÚJO NEPOMUCENO

RETIFICAÇÃO

Na PORTARIA CPCIND/SENAJUS/MJSP Nº 1.199, de 19 de agosto de 2022, Processo MJ nº 08017.001611/2022-11, publicada no Diário Oficial da União nº 159, de 22 de agosto de 2022, Seção I, página 203,

Na linha em que se lê:

"Produtor(es): Dodo Produções de Filmes Eirelli
 Distribuidor(es): DO 2 DISTRIBUIDORA DE MÍDIAS E FILMES EIRELI
 Requerente: DODO PRODUÇÕES DE FILMES EIRELLI"

Leia-se:

"Produtor(es): Dodo Produções de Filmes Eirelli
 Distribuidor(es): Do 2 Distribuidora de Filmes e Mídias Eireli
 Requerente: DODO PRODUÇÕES DE FILMES EIRELI"

CONSELHO ADMINISTRATIVO DE DEFESA ECONÔMICA
SUPERINTENDÊNCIA-GERAL

DESPACHO Nº 1.286, DE 5 DE SETEMBRO DE 2022

Ato de Concentração nº 08700.006292/2022-22. Requerentes: Whirlpool Corporation e Emerson Electric Co. Advogados: Paulo Leonardo Casagrande, Caroline Guyt Franca e Bruno Almeida. Decido pela aprovação sem restrições.

ALEXANDRE BARRETO DE SOUZA
Superintendente-Geral

COORDENAÇÃO-GERAL DE ANÁLISE ANTITRUSTE 8

DESPACHO DECISÓRIO Nº 50/2022/CGAA8/SGA2/SG/CADE, DE 6 DE SETEMBRO DE 2022

Processo Administrativo nº 08700.008352/2016-01 (Apartado de Acesso aos Representados nº 08700.008354/2016-92)

Representante: Cade ex officio

Representados: Andrade Gutierrez Engenharia S.A., Carioca Christiani Nielsen Engenharia S.A., Constran S.A. Construções e Comércio; Constremac Construções Ltda.; Construções e Comércio Camargo Corrêa; Construtora Norberto Odebrecht S.A.; Construtora OAS Ltda.; Construtora Queiroz Galvão S.A.; Mendes Júnior Trading Engenharia S.A.; Serveng Civilsan S.A. Empresas Associadas de Engenharia; Albuino Cunha de Azeredo Júnior; Alessandro Cesar Dias Gomes; Aloysio Braga Cardoso da Silva; Álvaro Soares Ribeiro Sanches; Amaro Câmara Guatimosim; Arnaldo Yazbek Júnior; Benedicto Barbosa da Silva Júnior; Carlos Antônio Rossi Rosa; Carlos Augusto Barbosa Lima de Oliveira; Carlos Fernando Anastácio; Dalton dos Santos Avancini; Edno de Oliveira Lima; Eduardo Yoshikuni Missaka; Emílio Eugênio Auler Neto; Eraldo Batista; Erton Medeiros Fonseca; Francisco Lourenço Rapuano; Irineu Marcelo do Nascimento; João Antônio Pacífico Ferreira; João Borba Filho; João Eduardo Cerdeira de Santana; João Ricardo Auler; José Araújo Koff; José Arnaldo Rodrigues Alves; José Carlos Tadeu Gago Lima; José de Oliveira Lima Filho; Luciano Ribeiro Pizzatto; Marcelo Indame Seabra de Mello; Marcio Company; Márcio de Mello Freitas; Márcio Magalhães Duarte Pinto; Marcos Antônio Borghi; Marcos Benício dos Santos; Marcos Vinicius Borin; Mário Sérgio Cabral de Melo; Maurício de Castro Jorge Muniz; Mauro Sahade Darzé; Nilton Coelho de Andrade Junior; Othon Zanoide de Moraes Filho; Paulo Ricardo de Cerqueira Marques; Paulo Roberto Rebouças Dourado; Paulo Roberto Venuto; Reinaldo Baptista de Medeiros; Ricardo Pernambuco Júnior; Rivamar da Costa Muniz; Roberto José Teixeira Gonçalves; Roberto Zardi Ferreira; Rodrigo Ferreira Lopes da Silva; Rui Novais Dias; Sidney Silveira Lobo da Silva Lima; e Valter Luis Arruda Lana.

Advogados: Alessandra Cristina Cavalcanti Sabino, Alexandre Ditzel Faraco, Carlos Flávio Venâncio Marcilio, Caroline Guyt França, Daniel Prochalski, Dayane Garcia Lopes Criscuolo, Eduardo Caminati Anders, Eduardo Dainezi Fernandes, Eric Hadmann Jasper, Flávia Chiquito Dos Santos, Georghio Alessandro Tomelin, Guilherme Antonio Gonçalves, Gustavo Pinto Zardi Ferreira, Helena Christiane Trentini, Henry Rosstdeutscher, João Roberto Machado Neves De Oliveira, José Carlos Da Matta Berardo, José Roberto Manesco, Letícia Staroi, Luciano Barbosa Theodoro, Luiz Fernando Santos Lippi Coimbra, Luiz Filipe Couto Dutra, Luiz Guilherme Ros, Marcela Junqueira César Pirola, Marcelo De Carvalho Brasili, Marcos Drummond Malvar, Marlus Santos Alves, Nathanael Almeida Pinto, Paulo Leonardo Casagrande, Pedro Pereira De Moraes Pacheco, Pedro Sergio Costa Zanotta, Priscila Brolio Gonçalves, Rafael Alfredo De Matos, Ricardo Martins Belmonte, Rodrigo Scalmandre Duarte Garcia, Ruy Barbosa Fernandes, Ticiane Nogueira Da Cruz Lima, Valeria Da Silva, Victor Cavalcanti Couto, Victor Santos Rufino, Vinicius Marques De Carvalho, Vinicius Pinheiro Rodrigues Lopes De Barros e outros.

Em análise aos pedidos de dispensa de depoimento dos Representados Rui Novais Dias, Carlos Augusto Barbosa Lima de Oliveira e Othon Zanoide de Moraes Filho, solicitados na petição SEI 1111839, indefiro-os sem a produção de nova Nota Técnica, mas sob os mesmos fundamentos expressos na Nota Técnica nº 89/2022/CGAA8/SGA2/SG/CADE (1110888), parágrafos 11 e 12, acatados pelo Despacho SG nº 1254/2022 (1110893), considerando os princípios administrativos da eficiência, motivação, razoabilidade e proporcionalidade, insculpidos na Lei nº 9.784/1999, reiterando que por se tratar de uma oportunidade de exercício de Defesa e Contraditório destaca-se que os Representados não terão nenhum prejuízo caso não compareçam ou decidam exercer direito ao silêncio na forma da Lei. Publique-se.

ADEMIR PIKANÇO DE FIGUEIREDO
Coordenadora-Geral

DESPACHO DECISÓRIO Nº 51/2022/CGAA8/SGA2/SG/CADE

Processo Administrativo nº 08700.008352/2016-01 (Apartado de Acesso restrito nº 08700.008354/2016-92)

Representante: Cade ex officio

Representados: Andrade Gutierrez Engenharia S.A., Carioca Christiani Nielsen Engenharia S.A., Constran S.A. Construções e Comércio; Constremac Construções Ltda.; Construções e Comércio Camargo Corrêa; Construtora Norberto Odebrecht S.A.; Construtora OAS Ltda.; Construtora Queiroz Galvão S.A.; Mendes Júnior Trading Engenharia S.A.; Serveng Civilsan S.A. Empresas Associadas de Engenharia; Albuino Cunha de Azeredo Júnior; Alessandro Cesar Dias Gomes; Aloysio Braga Cardoso da Silva; Álvaro Soares Ribeiro Sanches; Amaro Câmara Guatimosim; Arnaldo Yazbek Júnior; Benedicto Barbosa da Silva Júnior; Carlos Antônio Rossi Rosa; Carlos Augusto Barbosa Lima de Oliveira; Carlos Fernando Anastácio; Dalton dos Santos Avancini; Edno de Oliveira Lima; Eduardo Yoshikuni Missaka; Emílio Eugênio Auler Neto; Eraldo Batista; Erton Medeiros Fonseca; Francisco Lourenço Rapuano; Irineu Marcelo do Nascimento; João Antônio Pacífico Ferreira; João Borba Filho; João Eduardo Cerdeira de Santana; João Ricardo Auler; José Araújo Koff; José Arnaldo Rodrigues Alves; José Carlos Tadeu Gago Lima; José de Oliveira Lima Filho; Luciano Ribeiro Pizzatto; Marcelo Indame

Seabra de Mello; Marcio Company; Márcio de Mello Freitas; Márcio Magalhães Duarte Pinto; Marcos Antônio Borghi; Marcos Benício dos Santos; Marcos Vinicius Borin; Mário Sérgio Cabral de Melo; Maurício de Castro Jorge Muniz; Mauro Sahade Darzé; Nilton Coelho de Andrade Junior; Othon Zanoide de Moraes Filho; Paulo Ricardo de Cerqueira Marques; Paulo Roberto Rebouças Dourado; Paulo Roberto Venuto; Reinaldo Baptista de Medeiros; Ricardo Pernambuco Júnior; Rivamar da Costa Muniz; Roberto José Teixeira Gonçalves; Roberto Zardi Ferreira; Rodrigo Ferreira Lopes da Silva; Rui Novais Dias; Sidney Silveira Lobo da Silva Lima; e Valter Luis Arruda Lana.

Advogados: Alessandra Cristina Cavalcanti Sabino, Alexandre Ditzel Faraco, Carlos Flávio Venâncio Marcilio, Caroline Guyt França, Daniel Prochalski, Dayane Garcia Lopes Criscuolo, Eduardo Caminati Anders, Eduardo Dainezi Fernandes, Eric Hadmann Jasper, Flávia Chiquito Dos Santos, Georghio Alessandro Tomelin, Guilherme Antonio Gonçalves, Gustavo Pinto Zardi Ferreira, Helena Christiane Trentini, Henry Rosstdeutscher, João Roberto Machado Neves De Oliveira, José Carlos Da Matta Berardo, José Roberto Manesco, Letícia Staroi, Luciano Barbosa Theodoro, Luiz Fernando Santos Lippi Coimbra, Luiz Filipe Couto Dutra, Luiz Guilherme Ros, Marcela Junqueira César Pirola, Marcelo De Carvalho Brasili, Marcos Drummond Malvar, Marlus Santos Alves, Nathanael Almeida Pinto, Paulo Leonardo Casagrande, Pedro Pereira De Moraes Pacheco, Pedro Sergio Costa Zanotta, Priscila Brolio Gonçalves, Rafael Alfredo De Matos, Ricardo Martins Belmonte, Rodrigo Scalmandre Duarte Garcia, Ruy Barbosa Fernandes, Ticiane Nogueira Da Cruz Lima, Valeria Da Silva, Victor Cavalcanti Couto, Victor Santos Rufino, Vinicius Marques De Carvalho, Vinicius Pinheiro Rodrigues Lopes De Barros e outros.

Ficam os Representados e seus respectivos Advogados intimados acerca da juntada da Certidão SEI 1112969 ao Apartado de Acesso Restrito aos Representados nº 08700.008354/2016-92, contendo os links e orientações para acesso e participação nas audiências virtuais de oitivas testemunhais e colheita de depoimentos pessoais, por meio da plataforma Zoom, a serem realizadas no âmbito do Processo Administrativo nº 08700.008352/2016-01, nos termos da Nota Técnica nº 89/2022/CGAA8/SGA2/SG/CADE (SEI 1110888), acolhida pelo Despacho SG 1254 (SEI 1110893). Publique-se.

ADEMIR PIKANÇO DE FIGUEIREDO
Coordenadora-Geral

Ministério de Minas e Energia

AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA

DESPACHO Nº 2.415, DE 31 DE AGOSTO DE 2022

O DIRETOR DA AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA - ANEEL, no uso das suas atribuições regimentais, tendo em vista o que consta do Processo nº 48500.004791/2020-94, decide não conhecer do Requerimento Administrativo interposto pela Ki Peixe Indústria e Comércio de Pescado Ltda., inscrita sob CNPJ nº 10.453.004/0001-89, com sede em Quirinópolis - GO, em face do Despacho nº 2.042, de 2 de agosto de 2022, que negou provimento ao Recurso Administrativo interposto pela Requerente em face do Despacho nº 444, de 15 de fevereiro de 2022, emitido pela Superintendência de Mediação Administrativa, Ouvidoria Setorial e Participação Pública-SMA, por estar exaurida a análise da questão na esfera administrativa, nos termos do art. 43 do Anexo da Resolução Normativa Aneel nº 273, de 10 de julho de 2007.

RICARDO LAVORATO TILI

DESPACHO Nº 2.416, DE 31 DE AGOSTO DE 2022

O DIRETOR DA AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA - ANEEL, no uso das suas atribuições regimentais, tendo em vista o que consta do Processo nº 48500.004558/2021-92, decide não conhecer do Requerimento Administrativo interposto pela Master Frut Indústria e Comércio de Poupas de Fruta Ltda. inscrita no CNPJ sob o nº 07.281.235/0001-48, com sede em Goiânia - GO, em face do Despacho nº 1.746, de 5 de julho de 2022, que negou provimento ao Recurso Administrativo interposto pela Requerente em face do Despacho nº 844, de 28 de março de 2022, emitido pela Superintendência de Mediação Administrativa, Ouvidoria Setorial e Participação Pública-SMA, por estar exaurida a análise da questão na esfera administrativa, nos termos do art. 43 do Anexo da Resolução Normativa Aneel nº 273, de 10 de julho de 2007.

RICARDO LAVORATO TILI

SUPERINTENDÊNCIA DE CONCESSÕES E AUTORIZAÇÕES DE GERAÇÃO

DESPACHO Nº 2.464, DE 5 DE SETEMBRO DE 2022

O SUPERINTENDENTE ADJUNTO DE CONCESSÕES E AUTORIZAÇÕES DE GERAÇÃO DA AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA - ANEEL, considerando as atribuições da Portaria nº 4.742, de 26 de setembro de 2017, o que consta do Processo nº 48500.001477/2020-50 e em atenção às informações contidas no e-mail s/nº, de 23 de agosto de 2022, protocolado na ANEEL sob o nº 48524.009694/2022-00, decide: (i) registrar a alteração do nome empresarial da Lotus Comercializadora de Energia Ltda. para Lotus Comercializadora de Energia Limitada, inscrita no CNPJ 35.417.904/0001-00, objeto do Despacho nº 988, de 2020; e (ii) registrar o novo endereço da sede da empresa na Rua Joaquim Floriano, nº 72, Ed. SP Head Office, Conj. 181 a 184, Bairro Itaim Bibi, CEP 04534-000, São Paulo/SP.

RENATO MARQUES BATISTA

DESPACHO Nº 2.467, DE 5 DE SETEMBRO DE 2022

O SUPERINTENDENTE ADJUNTO DE CONCESSÕES E AUTORIZAÇÕES DE GERAÇÃO DA AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA - ANEEL, considerando as atribuições da Portaria nº 4.742, de 26 de setembro de 2017, o que consta do Processo nº 48500.004778/2019-00 e em atenção às informações contidas no e-mail s/nº, de 24 de agosto de 2022, protocolado na ANEEL sob o nº 48524.009775/2022-00, decide registrar o novo endereço da CESP Comercializadora de Energia S.A., inscrita no CNPJ 33.652.516/0001-70, objeto do Despacho 2.731 de 2019, na Avenida Dra. Ruth Cardoso, nº 8.501, 2º andar, sala 10, Edifício Eldorado Business Tower, Pinheiros, CEP 05425-070, São Paulo/SP.

RENATO MARQUES BATISTA

DESPACHO Nº 2.474, DE 5 DE SETEMBRO DE 2022

O SUPERINTENDENTE ADJUNTO DE CONCESSÕES E AUTORIZAÇÕES DE GERAÇÃO DA AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA - ANEEL, considerando as atribuições da Portaria nº 4.742, de 26 de setembro de 2017, o que consta do Processo nº 48500.007018/2019-46 e em atenção às informações contidas no e-mail s/nº, de 24 de agosto de 2022, protocolado na ANEEL sob o nº 48524.009776/2022-00, decide: (i) registrar a alteração do nome empresarial da Bom Tempo Comercializadora de Energia Ltda para Louis Dreyfus Company Comercializadora de Energia Ltda., inscrita no CNPJ 34.980.728/0001-49, objeto do Despacho nº 353, de 2020; e (ii) registrar o novo endereço da sede da empresa na Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 1.355, Edifício Gomes de Almeida Fernandes, 13º andar, Sala M, Jardim Paulistano, CEP 01452-919, São Paulo/SP.

RENATO MARQUES BATISTA



DESPACHO Nº 2.478, DE 6 DE SETEMBRO DE 2022

O SUPERINTENDENTE ADJUNTO DE CONCESSÕES E AUTORIZAÇÕES DE GERAÇÃO DA AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA - ANEEL, considerando as atribuições da Portaria nº 4.742, de 26 de setembro de 2017, o que consta do Processo nº 48500.006175/2020-78 e em atenção às informações contidas no e-mail s/nº, de 27 de julho de 2022, protocolado na ANEEL sob o nº 48524.009189/2022-00, decide: (i) registrar a alteração da razão social da Leap Comercializadora de Energia Ltda., para Squadra Comercializadora de Energia Ltda., inscrita no CNPJ 30.966.130/0001-44, objeto do Despacho nº 67 de 2021; e (ii) registrar o novo endereço da sede da empresa na Rua Bandeira Paulista, 600, Conjunto nº 23, 2º andar, Condomínio Edifício Acyr Andrade, Itaim Bibi, CEP 04532-001, São Paulo/SP.

RENATO MARQUES BATISTA

DESPACHOS DE 6 DE SETEMBRO DE 2022

Nº 2.479. Processo nº 48500.002284/2020-16. Interessado: Ventos de São Ricardo 03 Energias Renováveis S.A. Decisão: alterar as características técnicas, o sistema de transmissão de interesse restrito e a denominação da EOL Ventos de São Ricardo 3, cadastrada no CEG sob o nº EOL.CV.RN.049172-1.01.

Nº 2.480. Processo nº 48500.002277/2020-14. Interessado: Ventos de São Ricardo 10 Energias Renováveis S.A. Decisão: alterar as características técnicas, o sistema de transmissão de interesse restrito e a denominação da EOL Ventos de São Ricardo 10, cadastrada no CEG sob o nº EOL.CV.RN.049179-9.01.

Nº 2.481. Processo nº 48500.002283/2020-71. Interessado: Ventos de São Ricardo 04 Energias Renováveis S.A. Decisão: alterar as características técnicas, o sistema de transmissão de interesse restrito e a denominação da EOL Ventos de São Ricardo 4, cadastrada no CEG sob o nº EOL.CV.RN.049173-0.01.

As íntegras destes Despachos e seus Anexos constam dos autos e estarão disponíveis em biblioteca.aneel.gov.br

RENATO MARQUES BATISTA
Superintendente Adjunto**DESPACHOS DE 6 DE SETEMBRO DE 2022**

Nº 2.482. Processo nº 48500.004075/2013-88. Interessado: Ventos de Santo Onofre II Energias Renováveis S.A. Decisão: alterar o sistema de transmissão de interesse restrito da EOL Ventos de Santo Onofre II, cadastrada no CEG sob o nº EOL.CV.PI.031362-9.01

Nº 2.483. Processo nº 48500.003966/2013-17. Interessado: Ventos de Santo Onofre I Energias Renováveis S.A. Decisão: alterar o sistema de transmissão de interesse restrito da EOL Ventos de Santo Onofre I, cadastrada no CEG sob o nº EOL.CV.PI.031364-5.01.

As íntegras destes Despachos constam dos autos e estarão disponíveis em biblioteca.aneel.gov.br .

RENATO MARQUES BATISTA
Superintendente Adjunto**RETIFICAÇÃO**

No Despacho nº 2.268, de 18 de agosto de 2022, constante nos Processos nº 48500.006837/2019-76 e 48500.006838/2019-11, publicado no DOU nº 159, de 22 de agosto de 2022, Seção 1, p. 207, v. 160, onde se lê: " (...) UTE.RS.GO.046586-0.01 (...) ", leia-se: " (...) UFV.RS.GO.046586-0.01 (...) "; onde se lê: " (...) UTE.RS.GO.046587-9.01 (...) ", leia-se: " (...) UFV.RS.GO.046587-9.01 (...) ".

RETIFICAÇÃO

Na íntegra do Despacho nº 2.295, de 30 de julho de 2021, constante do Processo nº 48500.008577/2000-56, disponível no endereço eletrônico <https://biblioteca.aneel.gov.br>, publicado no D.O. de 03.08.2021, seção 1, p. 45, v. 159, n. 145,

Onde se lê: " (...) conectando-a ao seccionamento da LT 500 kV Denise - Tangará, (...) ", leia-se: " (...) conectando-a ao seccionamento da LT 138 kV Denise-Tangará, (...) ".

SUPERINTENDÊNCIA DE CONCESSÕES, PERMISSÕES E AUTORIZAÇÕES DE TRANSMISSÃO E DISTRIBUIÇÃO**DESPACHO Nº 2.490, DE 6 DE SETEMBRO DE 2022**

Processo nº: 48500.001404/2021-49. Interessada: Companhia Hidro Elétrica do São Francisco - Chesf. Decisão: alterar as parcelas de Receita Anual Permitida estabelecidas pela Resolução Autorizativa nº 11.643/2022, de 12 de abril de 2022, conforme anexo deste

A íntegra deste Despacho consta dos autos e estará disponível em biblioteca.aneel.gov.

IVO SECHI NAZARENO
Superintendente**SUPERINTENDÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS DE GERAÇÃO****DESPACHOS DE 6 DE SETEMBRO DE 2022**

Decisão: Liberar as unidades geradoras para início de operação a partir de 7 de setembro de 2022.

Nº 2.491. Processo nº: 48500.006996/2013-85. Interessados: Intelbras S.A. Indústria de Telecomunicação Eletrônica Brasileira. Modalidade: Operação em teste. Usina: UFV Intelbras. Unidades Geradoras: UG1, de 1.245,00 kW. Localização: Município de São José, no estado de Santa Catarina.

Nº 2.492. Processo nº: 48500.000672/2020-62. Interessados: Oitis 8 Energia Renovável S.A. Modalidade: Operação em teste. Usina: EOL Oitis 8. Unidades Geradoras: UG3, de 5.500,00 kW. Localização: Município de Dom Inocêncio, no estado do Piauí.

Nº 2.493. Processo nº: 48500.005528/2021-01. Interessados: Karpowership Brasil Energia Ltda. Modalidade: Operação em teste. Usina: UTE Karkey 013. Unidades Geradoras: UG1 a UG12, de 20.220,00 kW cada, e UG13, de 16.000,00 kW. Localização: Município de Itaguaí, no estado do Rio de Janeiro.

Nº 2.494. Processo nº: 48500.002354/2020-36. Interessados: Ventos de São Joaquim Energias Renováveis S.A. Modalidade: Operação em teste. Usina: EOL Ventos de São Joaquim 16. Unidades Geradoras: UG9, de 4.500,00 kW. Localização: Municípios de Morro do Chapéu e Várzea Nova, no estado da Bahia.

Nº 2.495. Processo nº: 48500.003445/2020-99. Interessados: Luzia 3 Energia Renovável S.A. Modalidade: Operação comercial. Usina: UFV Luzia 3. Unidades Geradoras: UG33 a UG36, de 1.637,00 kW cada. Localização: Município de Santa Luzia, no estado da Paraíba.

Nº 2.496. Processo nº: 48500.002326/2019-85. Interessados: Usina de energia fotovoltaica Lar do Sol VI S.A. Modalidade: Operação comercial. Usina: UFV Lar do Sol 1. Unidades Geradoras: UG1 a UG32, de 1.546,87 kW cada. Localização: Município de Pirapora, no estado de Minas Gerais.

Nº 2.497. Processo nº: 48500.005883/2020-91. Interessados: Ventos de Santo Alderico Energias Renováveis S.A. Modalidade: Operação comercial. Usina: EOL Ventos de Santo Alderico. Unidades Geradoras: UG7, de 4.400,00 kW. Localização: Município de Betânia do Piauí, no estado do Piauí.

As íntegras destes Despachos constam dos autos e estarão disponíveis em <https://biblioteca.aneel.gov.br>.

GENTIL NOGUEIRA DE SÁ JÚNIOR
Superintendente**RETIFICAÇÃO**

No Despacho nº 2.471, de 5 de setembro de 2022, publicado no D.O. de 06.09.2022, seção 1, p. 76, v. 160, n. 170.

Onde se lê: "liberar as unidades geradoras UG1 a UG3, de 4.400,00 kW cada, totalizando 13.200,00 kW de capacidade instalada",

leia-se: "liberar as unidades geradoras UG1 a UG32, de 1.546,87 kW cada, totalizando 49.500,00 kW de capacidade instalada"

SUPERINTENDÊNCIA DE MEDIAÇÃO ADMINISTRATIVA, OUVIDORIA SETORIAL E PARTICIPAÇÃO PÚBLICA**DESPACHO Nº 2.441, DE 2 DE SETEMBRO DE 2022**

O SUPERINTENDENTE DE MEDIAÇÃO ADMINISTRATIVA, OUVIDORIA SETORIAL E PARTICIPAÇÃO PÚBLICA DA AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA - ANEEL, no uso das suas competências, em conformidade com o disposto no inciso IV do art. 1º da Portaria nº 4.595, de 23 de maio de 2017, e com o constante no Processo nº 48500.005592/2022-65, decide por: (i) dar provimento parcial à reclamação interposta pela Divino Cesar Ribeiro & Cia Ltda., com o CNPJ 04.202.528/0001-02; (ii) determinar que a Enel Distribuição Goiás efetue a devolução dos valores faturados a maior decorrente do erro de classificação da unidade consumidora nº 230013636, de forma simples para o período de 10/3/2010 até 14/12/2010, e em dobro para o período de 15/12/2010 a 7/5/2020, nos termos do artigo 113 da Resolução Normativa nº 414, de 2010, alterado pelo Despacho ANEEL nº 18, de 4 de janeiro de 2019, descontados os valores já devolvidos; e (iii) determinar que esta decisão seja cumprida no prazo de 15 (quinze) dias após o seu trânsito em julgado.

ANDRÉ RUELLI

DESPACHO Nº 2.442, DE 2 DE SETEMBRO DE 2022

O SUPERINTENDENTE DE MEDIAÇÃO ADMINISTRATIVA, OUVIDORIA SETORIAL E PARTICIPAÇÃO PÚBLICA DA AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA - ANEEL, no uso das suas competências, em conformidade com o disposto no inciso IV do art. 1º da Portaria nº 4.595, de 23 de maio de 2017, e com o constante no Processo nº 48500.001515/2022-36, decide por: (i) conhecer e dar provimento à reclamação interposta pela CASAPRONTA Móveis Ltda., inscrita no CNPJ nº 10.643.476/0001-02; (ii) determinar à Neoenergia Pernambuco Companhia Energética de Pernambuco S.A., inscrita no CNPJ nº 10.835.932/0001-08 que cancele a cobrança referente ao TOI nº 2038353; (iii) determinar à Neoenergia Pernambuco que realize a devolução dos valores pagos referentes ao TOI nº 2038353, em dobro, nos termos do art. 113 da REN nº 414, de 2010; (iv) determinar à Neoenergia Pernambuco enviar aos representantes da empresa consumidora o detalhamento dos cálculos dos valores devolvidos, conforme art. 133 da Resolução Normativa nº 414/2010, discriminando os valores faturados incorretamente, atualização e juros incidentes; e (v) determinar que esta decisão seja cumprida no prazo de até 15 (quinze) dias após o seu trânsito em julgado.

ANDRÉ RUELLI

DESPACHO Nº 2.443, DE 6 DE SETEMBRO DE 2022

O SUPERINTENDENTE DE MEDIAÇÃO ADMINISTRATIVA, OUVIDORIA SETORIAL E PARTICIPAÇÃO PÚBLICA DA AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA - ANEEL, no uso das suas competências, em conformidade com o disposto no inciso IV do art. 1º da Portaria nº 4.595, de 23 de maio de 2017, e com o constante no Processo nº 48500.006658/2022-34, decide por: (i) conhecer e dar provimento à reclamação interposta pela Antônio Bernardes dos Reis inscrito no CNPJ nº 37.011.301/0001-20; (ii) determinar à Enel Distribuição Goiás CELG Distribuição S.A. - CELG D, CNPJ nº 01.543.032/0001-04 a realizar a devolução, em dobro, dos valores faturados incorretamente no período de 13/11/2010 até 08/12/2020 em decorrência da classificação incorreta da unidade consumidora nº 2010020310, acrescidas de atualização monetária e juros nos termos do inciso II do artigo 113 da REN nº 414/2010; (iii) determinar à Enel Distribuição Goiás enviar aos representantes da empresa consumidora o detalhamento dos cálculos dos valores devolvidos, conforme art. 133 da REN nº 414, de 2010, discriminando os valores faturados incorretamente, atualização e juros incidentes; e (iv) determinar que esta decisão seja cumprida no prazo de até 15 (quinze) dias após o seu trânsito em julgado.

ANDRÉ RUELLI

DESPACHO Nº 2.444, DE 6 DE SETEMBRO DE 2022

O SUPERINTENDENTE DE MEDIAÇÃO ADMINISTRATIVA, OUVIDORIA SETORIAL E PARTICIPAÇÃO PÚBLICA DA AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA - ANEEL, no uso das suas competências, em conformidade com o disposto no inciso IV do art. 1º da Portaria nº 4.595, de 23 de maio de 2017, e com o constante no Processo nº 48500.006710/2022-52, decide por: (i) conhecer e dar provimento à reclamação interposta pela Zoocria Indústria e Comércio de Nutrição Animal Ltda. CNPJ nº 17.871.333/0001-99; (ii) determinar à Enel Distribuição Goiás CELG Distribuição S.A. - CELG D, CNPJ nº 01.543.032/0001-04 a realizar a devolução, em dobro, dos valores faturados incorretamente no período de 20/09/2013 até 26/02/2021 em decorrência da classificação incorreta da unidade consumidora nº 10014264216, acrescidas de atualização monetária e juros nos termos do inciso II do artigo 113 da REN nº 414, de 2010; (iii) determinar à Enel Distribuição Goiás realizar a devolução, em dobro, dos valores faturados incorretamente no período de 25/01/2022 até 09/06/2022 em decorrência da classificação incorreta da unidade consumidora nº 10014264216, acrescidas de atualização monetária e juros nos termos do artigo 323 da Resolução Normativa nº 1.000, de 2021; (iv) determinar à Enel Distribuição Goiás enviar aos representantes da empresa consumidora o detalhamento dos cálculos dos valores devolvidos, conforme § 8º do art. 323 da Resolução Normativa nº 1.000, de 2021, discriminando os valores faturados incorretamente, atualização e juros incidentes; e (v) determinar que esta decisão seja cumprida no prazo de até 15 (quinze) dias após o seu trânsito em julgado.

ANDRÉ RUELLI

